

RESOLUÇÃO Nº 06/2013

Determina os procedimentos para registro institucional e valores da contribuição anual para o ano de 2014.

Considerando:

1. Que a União dos Escoteiros do Brasil (UEB), fundada em 4 de novembro de 1924, é uma associação de âmbito nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, ambiental, benficiente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública e que congrega todos aqueles que praticam o Escotismo no Brasil;
2. Que os associados da UEB, para fazerem uso dos seus direitos, tais como participar com voz e/ou voto, se candidatar para cargos eletivos e participar de atividades escoteiras, dentre outras, devem estar em dia com suas obrigações sociais e contribuições em todos os níveis da UEB.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da UEB, resolve:

Art. 1º - Os registros pessoais e institucionais serão efetivados por meio do SIGUE (Sistema de Informações e Gerenciamento de Unidades Escoteiras), disponibilizado pela UEB e pelo pagamento da contribuição anual.

Parágrafo primeiro – A efetivação do registro e o pagamento da contribuição devem ser necessariamente efetuados anualmente antes do início da prática do Escotismo.

Parágrafo segundo – Para os registrados em 2013, o registro de 2014 deve ser efetivado até o dia 30 de abril de 2014.

Parágrafo terceiro – Considera-se como data de efetivação do registro institucional a data em que ocorrer a inclusão no sistema pelo Escritório Nacional.

Art. 2º - O valor da contribuição anual, relativo à emissão da autorização de renovação e/ou transferência entre UEL para o ano de 2014 é definido conforme a tabela A do anexo I da presente Resolução, tendo por base o mês em que ocorrer o pagamento.

Art. 3º - O adulto que atender as exigências e que desejar receber a “Credencial Escoteira Avulsa Opcional” deverá efetuar o pagamento dos valores que constam da tabela D do anexo I da presente Resolução.



Art. 4º - Os que ingressarem ou que retornarem ao Movimento Escoteiro no decorrer do ano de 2014 pagarão, a título de contribuição anual, os valores que constam da tabela B do anexo I da presente Resolução, conforme o mês em que se dê o (re) início da prática do Escotismo.

Art. 5º - A regularização do registro de anos anteriores a 2013 será efetuada por intermédio do pagamento da contribuição anual, cujo valor será o estabelecido na tabela A do anexo I da presente Resolução, para cada ano de regularização.

Art. 6º - Em caso de fundação de novas UEL's, está prevista a efetivação de desconto no pagamento da taxa anual do primeiro ano de funcionamento, conforme a tabela C do anexo I da presente Resolução.

Parágrafo Único – Para fins dos referidos descontos, serão tomados por base os valores mencionados na tabela B do anexo I da presente Resolução.

Art. 7º - Com o intuito de motivar a prática do Escotismo pela família, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) para os associados da mesma família a partir do terceiro associado registrado na mesma UEL.

Parágrafo primeiro – Por mesma família estender-se-á aqueles com parentesco em primeiro grau (pai, mãe, cônjuges e filhos) ou dependentes legais.

Parágrafo segundo – Para efeito da concessão do desconto, são de responsabilidade direta da UEL as informações prestadas por intermédio do SIGUE, que determinarão o efetivo grau de parentesco de membros da mesma família.

Art. 8º - Entende-se por “Pagamento de Contribuição Anual Não Identificada” o pagamento do registro anual realizado no período do ano vigente, sem a identificação imediata dos nomes dos associados. Para efeito do pagamento ficam estabelecidos os valores correspondentes ao mês de dezembro, conforme tabelas A e B do Anexo I.

Art. 9º - Para 2014, o valor correspondente à taxa do Seguro Escoteiro será o estabelecido na tabela D do Anexo I da presente Resolução.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições contrárias.

Curitiba, 25 de novembro 2013.

Márcio Andrade Cavalcanti de Albuquerque
Presidente do Conselho de Administração Nacional



Anexo I

Tabela A – Valores de contribuição anual (Renovação e Transferência).

Ano base	Mês do pagamento	Valor
2013	Dez	R\$ 38,00
2014	Jan	R\$ 41,00
	Fev	R\$ 41,00
	Mar	R\$ 45,60
	Abr	R\$ 45,60
	Mai	R\$ 55,70
	Demais meses	R\$ 55,70
Regularização	Ano a ano	R\$ 52,50 (por ano)

Tabela B – Valores de contribuição anual (Inclusão e Retorno)

Ano base	Mês do pagamento	Valor
2013	Dez	R\$ 38,00
2014	Jan	R\$ 50,00
	Fev	R\$ 50,00
	Mar	R\$ 50,00
	Abr	R\$ 49,00
	Mai	R\$ 48,00
	Jun	R\$ 47,00
	Jul	R\$ 45,00
	Ago	R\$ 44,00
	Set	R\$ 42,50
	Out	R\$ 41,50
	Nov	R\$ 40,00
	Dez	R\$ 38,00



Tabela C – Descontos para a nova UEL (Registro Anual)

Ano base	Apresentação capas de lotes	Desconto
2014	Até 60 dias após a data da fundação	100%
	Entre 61 e 120 dias após a data de fundação	50%
	Após 120 dias da data de fundação	0%

Tabela D – Outras taxas

Ano Base	Tipo	Valor
2014	Seguro Escoteiro	R\$ 3,50
	Credencial Escoteira Avulsa Opcional	R\$ 10,00